



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)**

**1 - OBJETO:**

Compra de equipamentos telefônicos, e contratação de mão de obra especializada para reprogramação e instalação, com o objetivo de modernizar e otimizar a infraestrutura de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, contemplando as escolas: EMEI Menino Jesus de Praga, a EMEF Professores Laertsan Tavares Carvalho e a EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:**

2.1.

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | UN  | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DA<br>MEDIANA | VALOR<br>TOTAL DA<br>MEDIANA |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------------------------|------------------------------|
| 01            | Ata 200 - Adaptador de linha telefônica tipo Ata 200                                                                                                                                        | UN  | 01    | R\$ 899,00                         | R\$ 899,00                   |
| 02            | Aparelhos IPs, tip 125i                                                                                                                                                                     | UN  | 03    | R\$ 354,00                         | R\$ 1.062,00                 |
| 03            | Mão de Obra. A mão de obra inclui a reprogramação da Ata e aparelhos telefônicos, instalação da central telefônica, adaptar a linha telefônica via internet, deslocamento e testes em geral | SVR | 01    | R\$ 2.100,00                       | R\$ 2.100,00                 |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                             |     |       |                                    | <b>R\$ 4.061,00</b>          |

**3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação

2205 – Aquisição de Equipamentos para Ed. Infantil – FUNDEB

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (131)

3.4.4.90.52.87.00.00.00 – Material de Consumo de Uso Duradouro (19828)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 - JUSTIFICATIVA:**

5.1. A compra de equipamentos telefônicos, como adaptadores de linha telefônica tipo ATA 200, aparelhos IP modelo TIP 125i, bem como a contratação de mão de obra especializada, se faz necessária para a modernização e otimização da comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares EMEI Menino Jesus de Praga, EMEF Professores Laertsan Tavares Carvalho e EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes, da rede de ensino do Município de Terra de Areia.

A mão de obra contratada será responsável pela reprogramação dos adaptadores e aparelhos telefônicos, instalação da central telefônica, adequação da linha telefônica para funcionamento via internet, além do deslocamento técnico e realização de testes operacionais. Essas ações são fundamentais para garantir o correto funcionamento dos sistemas e a plena utilização dos recursos adquiridos.

O investimento visa aprimorar os canais de comunicação entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade em geral. A disponibilidade de uma estrutura telefônica moderna e funcional facilita o contato dos pais, responsáveis e demais cidadãos com as instituições de ensino, contribuindo para a agilidade no atendimento, resolução de demandas e fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade.

Portanto, a implementação desta infraestrutura é essencial para garantir eficiência na gestão educacional e promover maior acessibilidade e transparência no relacionamento com a população.

**6 - DAS PROPOSTAS:**

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (compras@terradeareia.rs.gov.br), dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

a) O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.

6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência.

**7 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. Endereço completo de entrega e/ou execução:

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tancredo Neves, 6451 – Centro – Terra de Areia/RS

EMEI Menino Jesus de Praga:

Rua Tancredo Neves, Nº 6222 - Bairro: Centro - Terra de Areia/RS

EMEF Professor Laertsan Tavares Carvalho:

Rua Deputado Osvaldo Bastos, Nº 910 - Bairro: Centro - Terra de Areia/RS

EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes:

Rua Laurindo Peroni, Nº 4070 - Bairro: Centro - Terra de Areia/RS

7.2. Entrega total ou parcelada (especificar o parcelamento): Entrega dos equipamentos e serviços (mão de obra) será total

7.3. O prazo de execução deste Contrato é de 30 (trinta) dias, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.

**8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

**9 - FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.
- 9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. O prazo de garantia dos bens/serviços, é aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a) Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

**11 - DOS ANEXOS:**

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Terra de Areia/RS, 13 de agosto de 2025

---

**JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN**  
Secretária municipal de educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO – I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação Pessoa Física:**

- 1.1. Cédula de identidade (RG e CPF) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.2. Comprovante de residência;
- 1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4. Certidão de quitação eleitoral, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.6. Documentos que demonstrem a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, como certificados de cursos, registros profissionais, entre outros.

**2. Habilitação Pessoa Jurídica:**

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO – II  
MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS FORNECEDOR**

**Nome Fantasia:** .....

**Razão Social:** ..... **CNPJ: Nº** .....

**Endereço:** .....

**E-mail:** ..... **Telefone: (....)** .....

**Nome Do Representante Legal:** .....

**CPF nº.:** .....

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** ..... **Conta:** ..... **Agencia:** .....

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [ ☐ ] Sim [ ☐ ] Não

Dispensa de Licitação nº ...../20....

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|
| 01            | Ata 200 - Adaptador de linha telefônica tipo Ata 200                                                                                                                                        | 01     |           |             |
| 02            | Aparelhos IPs, tip 125i                                                                                                                                                                     | 03     |           |             |
| 03            | Mão de Obra. A mão de obra inclui a reprogramação da Ata e aparelhos telefônicos, instalação da central telefônica, adaptar a linha telefônica via internet, deslocamento e testes em geral | 01     |           |             |
| <b>Total:</b> |                                                                                                                                                                                             |        |           |             |

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/RS, dia de mês de 2025.

\_\_\_\_\_ assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ: Nº**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO – III**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, CEP: 95535-000, e-mail: [compras@terradeareia.rs.gov.br](mailto:compras@terradeareia.rs.gov.br), neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal da ....., Sr(a). ....., doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., ....., ...../RS, CEP: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de (Dispensa/Inexigibilidade) de Licitação nº ...../2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste ....
- 1.2. São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ..... (.....) dias, com início na data de ... de ..... de 2024 e com data fim no dia .... de ..... de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ..... (por escrito) dias/meses, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.
- 2.2. O prazo de execução está descrito no ETP ou TR
- 2.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

- 3.1. O preço unitário é de R\$ 000,00 (.....), totalizando o valor de R\$ 00.000,00 (.....) reais a serem pagos em 1 (uma) parcela, após a apresentação da nota fiscal.
- 3.2. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.
- 3.3. Em caso de devolução de nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 3.4. O valor do presente contrato será ajustado anualmente conforme IPCA (IBGE) e não sofrerá qualquer forma de reajustamento por outro índice.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

00 – Secretaria Municipal de .....

0000 – Projeto Atividade – .....

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Principal (00)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Secundaria – P.J (000)

**CLÁUSULA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO:**

- 5.1. É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.
- 5.2. Caso solicite a subcontratação esta depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante.

7.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas neste Contrato, Proposta, Termo de Referência e seus anexos;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora BARBARA SANTOS DOS SANTOS e pelo fiscal o(a) .....e/ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:**

8.1. No caso de duração superior a 12 (doze) meses de contrato, poderá ter o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação e solicitado por a empresa.

8.2. O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÃO:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

11.2. Receber a prestação do serviço e/ou entrega dos bens de acordo com as condições acordadas.

11.3. Notificar a Contratada, sobre as faltas e incorreções na execução do Contrato.

11.4. Reserva-se no direito de solicitar a Contratada a substituição de equipamento ou pessoal a qualquer tempo, quando não satisfazer às suas exigências.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço/entrega acordados;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados pela contratada;

11.7. Permitir acesso a contratada a todos os prédios e repartições públicas caso necessário e mediante prévio aviso;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

12.1. Perceber o valor na forma e prazos convencionados.

12.2. Prestar os serviços e/ou entrega dos bens conforme características apresentadas na Cláusula Primeira deste instrumento;

12.3. Prestar a suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, face a problemas apresentados pelos objetos, peças utilizadas e/ou serviços prestados.

12.4. Apresentar, em até 2 (dois) dias após a prestação de serviços e/ou entrega dos bens, a respectiva nota fiscal;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 12.6. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a CONTRATANTE ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;
- 12.7. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- 12.8. Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados e/ou transporte;
- 12.9. Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- 12.10. Informar o CONTRATANTE acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO:**

- 13.1 Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra de Areia/RS, ..... de ..... de 2025.

---

**CONTRATANTE  
NOME DO SECRETARIO**

---

**CONTRATADA  
NOME DA EMPRESA**

***TESTEMUNHAS:***

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**